



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1314 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 7 de novembro de 2019 - 9 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	1
CONVOCAÇÕES	9

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019 (INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019) EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019)

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR, representada neste ato pelo Sr. Humberto Antônio Fleitas Torres (Secretário Municipal de Cultura e Turismo), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial o Art. 25 da referida Lei, em conjunto com a Comissão Especial de Credenciamento instituída pela Portaria nº 1335/2019, publicada no DOEM nº 1252 de 05 de agosto de 2019 (anexo ao presente edital), torna público que está procedendo ao chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na prestação de serviços artísticos e culturais relacionados na Resolução nº 01/2019 - FUNDAQ publicada no DOEM nº 1204 de 27 de maio de 2019 (anexo ao presente edital) e alterações posteriores. **O credenciamento se iniciará à partir da publicação deste edital permanecendo em aberto por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses por meio de sua devida republicação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aquidauana/MS (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>).

1 – DO OBJETO - Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do presente edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar pessoa física ou jurídica, que atenda os requisitos previstos no presente edital, residentes ou domiciliados (pessoa física) ou sediados (pessoa jurídica) nos municípios de Aquidauana e Anastácio, no âmbito das programações do Município de Aquidauana-MS.

2.2. O interessado em se credenciar deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 Pessoa Física:

a) Ficha de Credenciamento conforme **Anexo II** do Presente Edital, preenchida em língua portuguesa, de forma legível sem emendas ou rasuras que impossibilitem sua leitura (Assinada por todos os componentes quando não for solo);

b) Cópia de Documento de Identidade ou equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc.) e Cópia do CPF;

c) Repertório;

d) Declaração de que conhece aceita e submete-se as cláusulas e condições do presente edital e seus anexos e que não há fatos que o impeçam de contratar com a administração pública, se comprometendo a informar tais fatos à SECTUR, caso ocorram após o credenciamento (**modelo Anexo IV**). (Assinada por todos os componentes quando não for solo)

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União a qual abrangerá inclusive as contribuições sociais

f) Cópia de comprovante de residência

g) Cópia do PIS, PASEP ou NIT;

h) Declaração (ões) e/ou Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que tenha atuado de **maneira satisfatória** para o (s) serviço (s) e na (s) modalidade (s) a (s) qual (is) for se credenciar, onde **deverá constar: o evento, o município do evento, a data do evento (mês e ano), e a identificação do assinante**. (O interessado poderá usar dos meios necessários para comprovar sua qualificação e experiência e/ou Material que comprove sua notoriedade local e/ou regional).

i) Declaração de Disponibilidade de Horários conforme **Anexo V** (se for o caso).

j) Relação dos Músicos/Artistas (Nome da dupla/trio/grupo, nome dos membros com função e CPF) assinada por todos, indicando quem será o representante junto ao município. (apenas no caso de não ser credenciamento solo);

k) Comprovante de Residência.

2.2.1.1 Os documentos das alíneas “b)”, “i)” e “k)” da cláusula 2.2.1 deverão ser apresentados referentes a cada componente quando não for credenciamento solo.

2.2.2 Pessoa Jurídica:

a) Contrato Social ou equivalente (Constituição de Firma Individual, Microempreendedor, etc.)

b) Documento (s) de Identidade ou equivalente (com foto) e CPF do proprietário e/ou sócio (s) e/ou dos demais componentes, conforme o caso.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), que deverá comprovar também a regularidade perante a seguridade social – INSS, podendo ser feita por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercilio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal;

h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei podendo ser feito por meio do Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011. A emissão da CNDT poderá ser consultada por esta prefeitura e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente;

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k) Declaração (ões) e/ou Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que tenha atuado **de maneira satisfatória** para o (s) serviço (s) e na (s) modalidade (s) a (s) qual (is) for se credenciar, onde **deverá constar: o evento, o município do evento, a data do evento (mês e ano), e a identificação do assinante** (nome, cargo/função e telefone) para possível verificação pela SECTUR (O interessado poderá usar dos meios necessários para comprovar sua qualificação e experiência e/ou Material que comprove sua notoriedade local e/ou regional);

l) Declaração de Disponibilidade de Horários conforme **Anexo V** (se for o caso);

m) Declaração de que conhece aceita e submetem-se as cláusulas e condições do presente edital e seus anexos e que não há fatos que o impeçam de contratar com a administração pública, se comprometendo a informar tais fatos à SECTUR, caso ocorram após o credenciamento (**modelo Anexo IV**).

n) Repertório;

o) Relação dos Músicos/Artistas (Nome da dupla/trio/grupo, nome dos membros com função e CPF) assinada por todos, indicando quem será o representante junto ao município. (apenas no caso de não ser credenciamento solo);

p) Contrato de representação exclusiva entre o artista representado e a empresa proponente há mais de 6 (seis) meses, se couber.

2.2.2.1 Os documentos das alíneas “b)”, “i)” e “k)” da cláusula 2.2.1 deverão ser apresentados referentes a cada componente quando não for credenciamento solo.

2.3. As cópias dos documentos solicitados nos itens 2.2.1 e 2.2.2 do presente edital deverão ser entregues autenticadas em cartório ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão Especial de Credenciamento, salvo quando sua autenticidade puder ser comprovada pela internet.

2.4 – Não poderá participar deste credenciamento servidor público do município de Aquidauana dirigente (Diretor ou Secretário) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo bem como membro da Comissão Especial de Credenciamento nos termos do Parecer Jurídico nº 255/2019.

2.4.1. Fica facultado o credenciamento de servidores públicos municipais estaduais e federais, desde que não se enquadrem na situação prevista na cláusula 2.4 do presente edital e apresentem junto aos documentos de habilitação, sob sua responsabilidade e sob as penas da lei, **declaração de disponibilidade de horários**, informando na declaração além dos horários e dias disponíveis para atuar nos serviços objeto do presente edital, o cargo/função que exerce; o período e horário de expediente referente ao seu cargo/função e o órgão público do qual é servidor (**Anexo V**).

2.5 – Para o artista que tenha se cadastrado como solo, este poderá também se cadastrar (por outros termos de credenciamento) em outras modalidades previstas na resolução 01/2019 - FUNDAQ como integrante de dupla, trio e/ou grupo por uma única vez em cada modalidade, ou seja, pode se cadastrar como solo uma vez, integrante de dupla uma vez, integrante de trio uma vez e integrante de grupo uma vez.

2.5.1 – Entende-se por “grupo” as modalidades compostas por mais de 3 (três) integrantes.

3 – DO CREDENCIAMENTO - O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Credenciamento, designada conforme portaria nº 1335/2019, publicada no DOEMA, Edição nº 1252, do dia 05/08/2019, a qual competirá inclusive:

I – Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de inscrições dos interessados;

II - Executar todos os procedimentos do processo de credenciamento;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV – Decidir sobre os sorteios e elaborar os Termos de Credenciamento e documentos relacionados encaminhando-os para publicação no DOEM e divulgação no site oficial com posterior juntada ao processo;

V- Arquivar e enviar, em tempo hábil, cópias das peças do processo referentes ao credenciamento, a prorrogação (se houver) e da prestação de contas, conforme exigido na Resolução 88/2018 TCE/MS (ou outra que porventura a substituir) ao Núcleo de Execução e Convênios para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (se for o caso).

VI – Apurar denúncias de irregularidades e resolver sobre possíveis casos que surgirem e forem omissos no presente edital.

3.1. A análise e decisão sobre o aceite do credenciamento do interessado será feita pela Comissão Especial de Credenciamento, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a entrega dos documentos condicionados em envelope fechado e identificado com o número do Edital de Credenciamento e com o nome e telefone do interessado, o qual deverá ser entregue em dia útil, das 07:30 às 12:30, por meio de Protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Rua Bichara Salamene, s/nº - Estação Ferroviária, CEP 79.200-000, endereçado à Comissão Especial de Credenciamento.

3.1.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado de habilitação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aquidauana/MS, a qual será feita pela Comissão Especial de Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis da decisão.

3.1.2. O recurso deverá ser feito por escrito e assinado, dirigido à Comissão Especial de Credenciamento devendo ser protocolado na mesma forma dos documentos (cf. cláusula 3.1), sendo que o recurso não terá efeito suspensivo.

3.2. A seleção dos credenciados para prestar os serviços será feita mediante sorteio simples onde serão sorteados o(s) credenciados que atuarão no(s) evento(s).

3.2.1. O sorteio será em seção pública previamente divulgada pela Comissão Especial de Credenciamento, independentemente de outras formas de divulgação, por meio de aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana, onde todos os inscritos na(s) modalidade(s) objeto do sorteio participará(ão) deste(s), salvo se estiverem suspensos ou, sem prejuízo das sanções previstas, apresentem à Comissão Especial de Credenciamento antes do sorteio, declaração de indisponibilidade.

3.2.2. O credenciado que durante o exercício financeiro (Art. 34 da Lei Federal nº 4.320/64) já tiver recebido o valor equivalente ao limite previsto no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 (R\$ 17.600,00) ficará suspenso de participar do(s) sorteio(s) até o fim do respectivo exercício financeiro, salvo se não restarem mais inscritos para a modalidade ou estes forem insuficientes para a realização do evento, devendo a Comissão Especial de Credenciamento registrar tal fato na ata do sorteio.

3.2.3. O credenciado que já foi anteriormente sorteado em determinada modalidade não será incluído em novo sorteio de igual modalidade, salvo na ausência de inscritos na referida modalidade.

3.3. A divulgação e convocação dos credenciados sorteados serão feitas, em mesmo ato, pela Comissão Especial de Credenciamento por meio do e-mail informado na Ficha de Credenciamento e/ou por publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do(s) evento(s) para recebimento da Ordem de Serviço (anexo VI).

3.4. Estarão credenciados a prestar os serviços todos os interessados que apresentarem corretamente a documentação exigida, onde pelo fato de se credenciarem concordam em receber pelos serviços os valores previstos por meio da Resolução nº 01/2019 - FUNDAQ publicada no DOEM nº 1204 de 27 de maio de 2019, os quais poderão ser reajustados (a maior ou a menor) por alteração posterior deste edital, que tem prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

4. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. O Termo de Credenciamento será elaborado conforme minuta **Anexa III** ao presente edital e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. Os serviços a serem prestados serão realizados no município de Aquidauana/MS, para os quais os interessados tiverem se credenciado, segundo os critérios do edital e do Termo de Credenciamento.

4.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, sendo feita por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana/MS (DOEM).

4.4. Caso o interessado convocado para assinar o Termo de Credenciamento não se manifestar ou comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período a critério da Comissão Especial de Credenciamento), será automaticamente desclassificado e não poderá se credenciar novamente por um período de 3 (três) meses, independente das demais sanções legais previstas.

4.5. Em razão do fato de que estar credenciado não é garantia que será sorteado para participar de algum evento, a adjudicação/homologação/ratificação ocorrerá quando o credenciado for sorteado para algum evento, onde a SECTUR encaminhará expediente para que em ato único, em até 03 dias do sorteio, ocorra a adjudicação, homologação e ratificação pelo Exmo. Prefeito Municipal (com a devida publicação no DOEM em até 05 dias) antes de solicitar o empenho e emitir a Ordem de Serviço para atuar no evento.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO, CONTRATAÇÃO/EMPENHO.

5.1. Os serviços serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários previamente determinados pela SECTUR, que constarão na Ordem de Serviço;

5.2. Para os eventos realizados dentro do perímetro urbano do Município de Aquidauana, todas as custas correrão por conta do credenciado (transporte, alimentação, etc.), salvo em casos excepcionais devidamente justificados pela SECTUR, nos quais o Município poderá fornecer a alimentação quando o evento não tiver pausa/tempo para a refeição e/ou os credenciados não puderem deixar o local do evento.

5.3. Excepcionalmente, em eventos fora do perímetro urbano do Município de Aquidauana, dependendo da distância e duração do evento o Município poderá disponibilizar transporte da sede do Município ao local de realização do evento, alimentação e/ou alojamento, sendo que tal informação estará disponível na convocação para o sorteio.

5.4. O Credenciado se obriga durante a vigência do Termo de Credenciamento em manter as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, devendo comunicar a Comissão Especial de

Credenciamento qualquer fato que o inabilite/impossibilite de contratar com a administração pública municipal, e no caso de pessoa física se comprometendo ainda em declarar e pagar o Imposto de Renda devido caso o valor pago pelo Município somado com as outras fontes de renda do credenciado ultrapasse o limite de isenção.

5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento, sem a aplicação das sanções previstas, desde que requerido à Comissão Especial de Credenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de indisponibilidade e desde que cumpridas as obrigações inerentes a todos os eventos em que já tiver sido sorteado.

5.6. Conforme previsto no Art. 62 da Lei 8.666/93, em razão do valor e considerando também que o pagamento será feito integralmente após o evento (caso sorteado), o contrato será substituído pela Nota de Empenho devidamente acompanhada da Ordem de Serviço (**anexo VI**) sendo estas publicadas no DOEM dentro do prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

5.6.1. O modelo de ordem de serviço (anexo VI) poderá ter seu teor complementado e/ou adaptado com informações complementares a fim de atender situações especiais tal como o previsto na cláusula 6.2 do presente edital.

5.7. Sempre que solicitado pela SECTUR, o credenciado deverá apresentar os documentos exigidos na cláusula 2.2. a fim de comprovar a manutenção das condições de habilitação.

5.8. Qualquer alteração na composição dos membros no caso de dupla, trio ou grupo, deverá ser informada por escrito previamente à Comissão Especial de Credenciamento com a documentação do(s) membro(s) que foi (ram) substituído(s). A não informação em tempo hábil poderá incidir nas penalidades previstas na cláusula 8 do presente edital.

6 – DO PAGAMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade junto à Receita Federal, INSS (se pessoa jurídica), FGTS (se pessoa jurídica) e Municipal, devidamente atestada pela SECTUR a qual encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a contagem do prazo se iniciará na entrada da Nota Fiscal ou equivalente na Secretaria Municipal de Finanças do Município;

6.1.1. Caso ocorra atraso no pagamento fica garantido o direito a credenciada de solicitar à SECTUR a correção/compensação monetária com base no IGPM (FGV) do período que exceder o prazo previsto na cláusula 6.1, podendo o servidor responsável pelo atraso ser punido com advertência.

6.2. O Município poderá realizar o pagamento ao Credenciado por meio da Conta Bancária informada na Ficha de Credenciamento, sendo que quando couber, poderá(ão) ser descontados os tributos incidentes no ato do pagamento (INSS, ISSQN, etc.).

6.3. O Município deverá realizar, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, o controle dos valores recebidos pelos credenciados a fim de observar o disposto na sub-cláusula 3.2.2 do presente edital.

6.4. O valor da remuneração poderá ser reduzido por meio de desconto, diante da necessidade orçamentária do projeto do evento, desde que o artista esteja em comum acordo e o fato seja registrado na Ordem de Serviço, sendo que a possibilidade de redução/desconto aqui previsto na remuneração não afeta o valor de referência fixado na Resolução 01/2019 FUNDAQ (em anexo), ou seja, não causará a redução automática de cachês de artistas em eventuais contratações posteriores.

7 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA / VALOR PREVISTO.

7.1 – A previsão da despesa orçamentária total do presente credenciamento é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por um período de 12 meses, podendo



ser realizado parte em 2019 e parte em 2020, sendo que as despesas correrão a custa das seguintes fontes de recurso:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.2. No caso do presente credenciamento ser prorrogado o valor para 12 (doze) meses previsto na cláusula 7.1 poderá ser atualizado (a maior ou a menor) por meio do IGPM/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.3. O valor previsto na cláusula 7.1 poderá ser alterado também caso haja aumento ou redução na quantidade de eventos previstos ou estilos, desde que justificado e registrado na forma da Ata nº 02/2019 (DOEM nº 1200 de 21/05/2019), feita nova resolução e promovido o devido adendo ao presente edital, de acordo com as disponibilidades financeiras.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, **promover o descredenciamento** por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

8.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa no caso de sanções, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo avaliadas suas razões pela SECTUR (podendo solicitar o auxílio da Procuradoria Jurídica do Município), que opinará em 05 (cinco) dias úteis da entrada da justificativa/defesa no Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Rua Bichara Salamene, s/nº - Estação Ferroviária, CEP 79.200-000, e publicará tanto a intenção de recuso quanto a decisão de recurso em até 5 (cinco) dias úteis no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aquidauana/MS.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital, deverão ser efetuadas, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, por escrito, em dia útil, das 07:30 às 12:30, por meio do Protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Rua Bichara Salamene, s/nº - Estação Ferroviária, CEP 79.200-000, endereçado à Comissão Especial de Credenciamento em até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do presente Edital.

9.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento auxiliada pela SECTUR e pela Procuradoria Jurídica analisar e decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento desta ou suspender o edital até a decisão.

10 – DA RESCISÃO

A inexistência do objeto, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais conseqüências previstas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DO DESCREDENCIAMENTO

Constituem hipóteses de descredenciamento quando: I. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais; II. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; III. Por vontade própria do ARTISTA.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os serviços objeto do presente edital não gerarão qualquer tipo de vínculo empregatício;

12.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Termo de Credenciamento (**Anexo III**), na forma da minuta que faz parte deste Edital;

12.3. A qualquer tempo poderá a SECTUR em conjunto com a Comissão Especial de Credenciamento, se necessário, modificar o edital e/ou seus anexos por meio de adendo com o devido parecer jurídico, hipótese em que deverá proceder a publicação no DOEM e divulgação no site oficial do município.

12.4. Pedidos de informações complementares ou esclarecimento de dúvidas bem como denúncia quanto a irregularidades dos credenciados poderão ser feitas diretamente junto a SECTUR ou à Comissão Especial de Credenciamento por meio do Telefone (67) 3241-7417 ou do e-mail sectur@aquidauana.ms.gov.br sendo que o edital e suas alterações, bem como os termos de credenciamento além de publicados no DOEM (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>) estarão disponibilizados também no site oficial (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/>).

12.5. A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

12.6. É vedado ao contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

12.7. O Município se reserva no direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabendo aos credenciados interessados o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

12.8. O Município, através da Comissão Especial de Credenciamento, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento.





12.10. São parte integrante deste Edital: Anexo I – Resolução nº 01/2019 – Tabela de Valores; Anexo II – Ficha de Credenciamento; Anexo III – Termo de Credenciamento; Anexo IV – Declaração de Credenciando; Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Horário; Anexo VI – Modelo de Ordem de Serviço.

12.11. O Foro competente para fim de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Aquidauana-MS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana/MS, 30 de outubro de 2019.

Humberto Antônio Fleitas Torres
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Comissão Especial de Credenciamento:

Clóvis Pacheco
Presidente

Ipojucan Prade
Secretário

Marcio Cristiana Melo
Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019 (INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019)

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 01 2019 – FUNDAQ

O Município de Aquidauana, por meio da Fundação de Cultura de Aquidauana – FUNDAQ, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Humberto Antonio Fleitas Torres, resolve definir a tabela de cachê a seguir, que foi aprovada pelo Conselho de Cultura de Aquidauana, conforme Ata nº 02/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Aquidauana, Edição nº 1200, do dia 21 de maio de 2019, a qual define valores para a Prefeitura Municipal de Aquidauana contratar e pagar artistas locais de diversos segmentos, para atuarem nos eventos promovidos pela municipalidade. Os preços da presente tabela de cachê foram embasados a partir de pesquisas feitas junto a diversas prefeituras que se utilizam deste instrumento para esta mesma finalidade.

ESTILOS	MODALIDADE	CACHÊ
1 - Rock	1.1 - Solo	R\$ 500,00
	1.2 - Dupla	R\$ 1.000,00
	1.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	1.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.300,00
2 - Pop	2.1 - Solo	R\$ 500,00
	2.2 - Dupla	R\$ 1.000,00
	2.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	2.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.300,00
3 - Bossa Nova	3.1 - Solo	R\$ 500,00
	3.2 - Dupla	R\$ 1.000,00
	3.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	3.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.300,00

4 - Heavy Metal	4.1 - Solo	R\$ 500,00
	4.2 - Dupla	R\$ 1.000,00
	4.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	4.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.300,00
5 - Reggae	5.1 - Solo	R\$ 500,00
	5.2 - Dupla	R\$ 1.000,00
	5.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	5.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.300,00
6 - MPB	6.1 - Solo	R\$ 500,00
	6.2 - Dupla	R\$ 1.300,00
	6.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	6.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.300,00
7 - Axé Music	7.1 - Solo	R\$ 500,00
	7.2 - Dupla	R\$ 1.000,00
	7.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	7.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.300,00
8 - Black Music	8.1 - Solo	R\$ 500,00
	8.2 - Dupla	R\$ 1.000,00
	8.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	8.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.300,00
9 - Blues	9.1 - Solo	R\$ 500,00
	9.2 - Dupla	R\$ 1.000,00
	9.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	9.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.300,00
10 - Jazz	10.1 - Solo	R\$ 500,00
	10.2 - Dupla	R\$ 1.000,00
	10.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	10.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.300,00
11 - Seresta / Choro	11.1 - Solo	R\$ 500,00
	11.2 - Dupla	R\$ 1.000,00
	11.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	11.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.300,00
12 - Bandas de Carnaval	12.1 - Composição mínima 4 integrantes	R\$ 5.300,00
13 - Instrumental	13.1 - Solo	R\$ 500,00
	13.2 - Dupla	R\$ 1.300,00
	13.3 - Trio	R\$ 1.300,00





	13.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.300,00
14 - Erudita	14.1 - Solo	R\$ 500,00
	14.2 - Dupla	R\$ 1.000,00
	14.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	14.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.300,00
15 - Samba	15.1 - Solo	R\$ 500,00
	15.2 - Dupla	R\$ 1.000,00
	15.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	15.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.300,00
16 - Pagode	16.1 - Solo	R\$ 500,00
	16.2 - Dupla	R\$ 1.000,00
	16.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	16.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.300,00
17 - Sertanejo	17.1 - Solo	R\$ 500,00
	17.2 - Dupla	R\$ 1.000,00
	17.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	17.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.300,00
18 - Forró (universitário ou pé de serra)	18.1 - Solo	R\$ 500,00
	18.2 - Dupla	R\$ 1.000,00
	18.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	18.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.300,00
19 - Música Gospel	19.1 - Solo	R\$ 500,00
	19.2 - Dupla	R\$ 1.000,00
	19.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	19.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.300,00
20 - Instrutores de Oficina	20.1 - Pessoas para ministrar oficinas dentro de linguagens artísticas (hora aula)	R\$ 40,00
21 - Musica Sacra	21.1 - Solo	R\$ 500,00
	21.2 - Dupla	R\$ 1.000,00
	21.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	21.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.300,00
22 - Coral	22.1 - De 5 a 10 integrantes	R\$ 1.000,00
	22.2 - De 11 a 20 integrantes	R\$ 2.600,00
	22.3 - Acima de 20 integrantes	R\$ 5.000,00
23 - Teatro	23.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	23.2 - De 02 a 5 integrantes	R\$ 2.000,00

24 - Cia de Dança	23.3 - De 06 a 10 integrantes	R\$ 2.600,00
	23.4 - Acima de 10 integrantes	R\$ 4.600,00
	24.1 - Solo	R\$ 1.000,00
25 - Contador de Histórias	24.2 - Cia de Dança	R\$ 3.600,00
	25.1 - Solo	R\$ 500,00
26 - Dança de Rua	26.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	26.2 - De 02 a 5 integrantes	R\$ 2.000,00
	26.3 - De 06 a 10 integrantes	R\$ 2.600,00
	26.4 - Acima de 10 integrantes	R\$ 4.600,00
27 - Grafite	27.1 - Para Obras Especificas	R\$ 1.000,00
28 - Orquestra	28.1 - De 10 a 20 integrantes	R\$ 3.300,00
	28.2 - De 21 a 30 integrantes	R\$ 5.000,00
	28.3 - Acima de 30 integrantes	R\$ 6.800,00
29 - DJ/MC	29.1 - Diversos Estilos	R\$ 2.000,00
	30 - Apresentado/Locutor de Eventos	30.1 - Diversos Estilos

OBS: os valores previstos poderão ser alterados pela Fundação de Cultura de Aquidauana com a aprovação de Conselho de Cultura de Aquidauana e publicada no Diário Oficial Eletrônico de Aquidauana. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de um ano. Publique-se.

HUMBERTO ANTONIO FLEITASTORES
Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Aquidauana
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019 (INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019)

ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS

A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Assunto: Referência Edital de Credenciamento n.º 01/2019

Eu,

_____ residente e domiciliado _____ à _____ nº _____ no município de _____ venho por meio desta solicitar o credenciamento para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2019, no(s) estilo(s) abaixo selecionado(s) com um "X" não me interessando pelos estilos marcados com um "O", na modalidade _____ (solo, dupla, trio ou grupo).

X ou O	Item	Estilo
	1	Rock
	2	Pop
	3	Bossa Nova
	4	Heavy Metal
	5	Reggae
	6	MPB

X ou O	Item	Estilo
	16	Pagode
	17	Sertanejo
	18	Forró
	19	Música Gospel
	20	Instrutores de Oficina
	21	Música Sacra





7	Axé Music	22	Coral
8	Black Music	23	Teatro
9	Blues	24	Cia de Dança
10	Jazz	25	Contador de Histórias
11	Seresta/Choro	26	Dança de Rua
12	Bandas de Carnaval	27	Grafite
13	Instrumental	28	Orquestra
14	Erudita	29	DJ/MC
15	Samba	30	Apresentador /locutor de eventos

Estou ciente que conheço e aceito os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2019 e que receberei pelos serviços os valores previstos na Resolução nº 01/2019/FUNDAQ e alterações posteriores de acordo inclusive com a cláusula 6.4 do edital. Informo que os pagamentos devidos pelos serviços poderão ser feitos pelo município por meio do Banco _____ Agência _____ Conta _____ Titularidade _____ e que o Município de Aquidauana/MS poderá enviar notificações e/ou convocações por meio do e-mail _____, podendo ainda o Município entrar em contato pelo Telefone (____) _____.

Município: _____ UF: _____ Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____

Em anexo Relação dos Músicos/Artistas os quais subscrevem o presente: *(apenas para dupla, trio e grupo)*

Nome(s) e Assinatura(s)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019 (INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/20__

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CRENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Humberto Antônio Fleitas Torres, portador do RG n.º 1.201.146 SSP/MS e CPF n.º 867.660.901-20, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, estabelecido(a) na _____, nº _____, bairro _____, em _____/MS, CEP _____, representante do(a) _____ CNPJ _____ (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CRENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2019 e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se

supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo CRENCIADO(A), de serviços artísticos relacionados abaixo:

- 1 -
- 2 -

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) CRENCIADO(A) seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o CRENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2019, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o CRENCIADO(A) fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do CRENCIADO a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao CRENCIADOR, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2019, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não





cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2019, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2019.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, ____ de ____ de 20__

CREDENCIADOR

CREDENCIADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019 (INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu,

_____, portador do RG nº _____
_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____.

venho por meio desta, sob as penas da lei, declarar ao município de Aquidauana/MS que conheço, aceito e submeto-me as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2019 e seus anexos e que não há fatos que me impeçam de contratar com a administração pública sendo que caso tais fatos ocorram após meu credenciamento informarei por escrito à SECTUR logo chegarem ao meu conhecimento, me comprometo ainda a declarar e pagar o Imposto de Renda devido caso o valor pago pelo Município somado com outras fontes de renda ultrapasse o limite de isenção, por ser a inteira expressão da verdade firmo a presente.

Local e data : _____ / ____ / ____

Assinatura

(OBS: o que consta abaixo é apenas para dupla, trio e grupo)

Estamos de acordo com o aqui declarado e assumiremos atitude análoga, por ser verdade subscrevemos a presente declaração:

Nome e Assinatura dos demais integrantes:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019 (INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu,

_____, portador do RG nº _____,
inscrito no CPF/MF sob nº _____, servidor
público da esfera _____ (municipal, estadual
ou federal), ocupante do cargo/função
_____ lotado no(a)
_____ com expediente nos dias e
horários especificados conforme a planilha abaixo:

Dia da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado	domingo
Horário de expediente							

Venho por meio desta declarar ao município de Aquidauana/MS, sob minha responsabilidade e sob as penas da lei, que meu cargo/função não me impede de contratar com o município de Aquidauana/MS desde que os serviços sejam prestados fora do meu horário de expediente e que tenho disponíveis durante a semana para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2019 os dias e horários abaixo relacionados:

Dia da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado	domingo
Horário(s) disponível(is)							

Por ser a inteira expressão da verdade firmo o presente.

Local e data : _____/_____/_____

Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019 (INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019)

ANEXO VI - Modelo de Ordem de Serviço

O município de Aquidauana, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Sr. Humberto Antônio Fleitas Torres, CPF: _____, Gestor da Presente Ordem de Serviço, vem por meio desta ordenar à(o) credenciada(o) _____

_____ CPF/CNPJ _____ o início dos trâmites para, sob o regime de empreitada por preço global, cumprir com o objeto da presente ordem de serviço o qual se refere aos serviços artísticos descritos no Projeto referente ao evento _____ (em anexo) dentro dos estilos e modalidades nas quais foi sorteada no dia ____/____/____ (DOEM nº _____). Fazem parte integrante da presente Ordem de Serviço: **a)** o Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2019; **b)** o Termo de Credenciamento nº ____/____; **c)** a nota de empenho nº ____/____ e no projeto do evento (em anexo).

A presente Ordem de serviço está vinculada aos documentos acima elencados e nas cláusulas e condições abaixo:

1. Pela prestação dos serviços aqui ordenados o município pagará a credenciada a importância de R\$ _____.

2. O pagamento será após o evento, em uma única parcela, na forma e condições previstas no edital e seus anexos, devendo ser iniciados os trâmites para cumprir com o objeto desta ordem de serviço a partir da presente data sendo o objeto executado conforme projeto em anexo onde o recebimento definitivo se dará por recebimento no corpo da nota fiscal (ou equivalente) com assinaturas do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e do Fiscal aqui designado para acompanhar os serviços sendo este o Sr. _____ CPF: _____.

3. As despesas oriundas da presente Ordem de Serviço correrão as custas da dotação orçamentária que consta na Nota de Empenho nº ____/____ de ____/____/____.

4. As responsabilidades das partes, as penalidades e os casos de rescisão correrão conforme o previsto no Edital e seus anexos ficando desde já reconhecido os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5. A presente ordem de Serviço está amparada e será subordinada à Lei 8.666/93 além das demais legislações e jurisprudências correlatas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento.

6. A credenciada se compromete a manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

7. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ordem de Serviço, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, subscrevendo-a em 02 (duas) vias.

Aquidauana/MS, _____ de _____ de 20____.

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Credenciada

Fiscal

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO – CME 005/2019

A Profª SHEILA GONÇALVES MENDES OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, no uso de suas atribuições, convoca todos os Conselheiros para uma reunião ordinária, no dia 07/11/2019, às 8h30min, no Auditório da SEMED, em Aquidauana/MS.

PAUTA:

- Análise dos Processos 054/055/056/057/060 de Convalidação de Estudos dos alunos matriculados na REME;
- Estudo para atualização da Deliberação CME/MS nº 014, de 28/09/2011;
- Estudo para atualização da Resolução Conjunta GEMED e CME/MS nº 020, de 22/12/2011;
- Informes Gerais.

Sem mais para o momento.

Profª Sheila Gonçalves Mendes Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Aquidauana - CME

